

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

REGIMENTO INTERNO

PET AGRONOMIA

2024

SUMÁRIO

DISPOSIÇÃO INICIAL	3
CAPÍTULO I - DAS ATRIBUIÇÕES, DIREITOS E DEVERES.....	3
CAPÍTULO II – DO INGRESSO NO GRUPO.....	4
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA.....	4
CAPÍTULO IV - DA FREQUÊNCIA.....	4
CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES.....	8
CAPÍTULO VI - DA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS LIGADOS AO PET.....	8
CAPÍTULO VII - JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA.....	8
CAPÍTULO VIII - DO ESPAÇO FÍSICO.....	9
CAPÍTULO IX - MEDIDAS DISCIPLINARES	9
CAPÍTULO X - DESLIGAMENTO DO GRUPO.....	9
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11

DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1º. Este Regimento estabelece a composição e a competência das comissões do Grupo PET Agronomia, que é um programa de excelência do MEC coordenado pela SESu e financiado pelo FNDE, tutorado pelo Professor Doutor José Carlos Moraes Rufini e vinculado ao curso de graduação em Engenharia Agrônômica da Universidade Federal de São João del Rei, Campus Sete Lagoas.

CAPÍTULO I – Das Atribuições, Direitos e Deveres

Art. 2º São atribuições dos integrantes do grupo, bolsistas e não bolsistas:

I - Conhecer e cumprir a legislação vigente;

II - Conhecer, cumprir e zelar pelo presente Regimento;

III - Respeitar as decisões do CLAA;

IV - Comparecer a todas as atividades do grupo. Cumprir as atividades tanto coletivas como individuais programadas, salvo as situações listadas **no Capítulo VII**;

V - Manter a integridade do grupo e do Programa, bem como ter compromisso social e acadêmico assumido;

VI - Cumprir o Planejamento Anual de Atividades do grupo;

VII - Executar as deliberações das Reuniões Ordinárias;

VIII - Elaborar os Relatórios Anuais e Parciais das atividades do grupo em modelo definido pelo tutor;

IX - Zelar pelos materiais permanentes e de consumo;

X - Zelar pelo nome da Instituição, bem como do Programa nos quais está inserido;

XI - Participar durante a sua permanência no PET em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

XII - Dedicar a uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais às atividades do PET;

XIII - Manter bom rendimento no curso de graduação, com média global maior ou igual a 6,0 (seis);

- XIV - Participar de eventos realizados ou apoiados pelo PET;
- XV - Não utilizar a identidade do PET sem autorização;
- XVI - Entregar os horários disponíveis para as atividades do PET, que deverão ser cumpridos rigorosamente;
- XVII - Guardar sigilo sobre tudo quando lhe for confiado durante o planejamento e execução de suas tarefas, não revelando a terceiros;
- XVIII - Apresentar-se nas reuniões e locais de execução de atividades em trajes adequados (uniforme);
- XIX - Manter o devido respeito aos seus companheiros e tutor, sendo educado no trato com qualquer pessoa;
- XX - Argumentar e contribuir com ideias para melhorar o andamento de qualquer atividade;
- XXI - Ler todas as atas redigidas pelo grupo;
- XXII - Participar com representatividade nos eventos do PET (InterPET; SUDESTE PET e ENAPET);
- XXIII - Respeitar todos os membros da comunidade acadêmica e externa;
- XXIV - Manter a pontualidade e presença nos horários de reuniões e de trabalho PET;
- XXV - Assumir as responsabilidades perante as falhas cometidas;
- XXVI - Relatar, com fidelidade, fatos que tenha presenciado, ou que tenha conhecimento, atentatório à boa ordem ou à disciplina;
- XXVII - Comunicar, com urgência e antecedência, as faltas às atividades seja qual for o motivo que as determine.

Art. 3º São atribuições do professor tutor do grupo:

- I - Cumprir as atribuições discriminadas na Legislação vigente;
- II - Cumprir e zelar pelas atribuições discriminadas neste Regimento;
- III - Tutorar, administrar e organizar as atividades realizadas pelo grupo.

CAPÍTULO II – Do Ingresso no Grupo

Art. 4º O ingresso no grupo dar-se-á exclusivamente por Processo Seletivo conforme edital.

Art. 5º A realização do Processo Seletivo deverá ocorrer em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO III – Da Estrutura

TÍTULO I – Da Comissão Gestão de Pessoas

Art. 6º A escolha dos responsáveis pela comissão de gestão de pessoas ocorrerá em reunião ordinária do grupo, conforme indicação dos membros apresentados pelo Tutor.

1º § Os mandatos dos membros da Comissão poderão ser suspensos por desligamento do PET ou por decisão expressa do tutor e dos demais membros da Comissão.

2º § A Comissão Gestão de Pessoas tem autonomia para convocar tanto na parte de planejamento quanto de execução, quantos membros do PET ela julgar necessário. Caso o petiano não possa estar presente, a liberação deverá ser autorizada pelo Tutor do PET Agronomia.

Art. 7º São atribuições da Comissão Gestão de Pessoas:

- I - Representar o grupo juntamente ao tutor;
- II - Conduzir reuniões na ausência do tutor;
- III - Colaborar com o tutor na execução das atividades burocráticas e administrativas;
- IV - Controlar a frequência dos petianos nas reuniões e atividades do grupo;
- V - Controlar a pontuação de cada petiano em suas infrações;
- VI - Zelar pela ordem e harmonia nas discussões habituais;
- VII - Auxiliar os bolsistas mais novos no período de adaptação à rotina do grupo;
- VIII - Representar o grupo em órgãos internos e externos à Universidade;
- IX - Elaborar as pautas de reunião e enviar convocatórias aos demais integrantes do grupo com antecedência de 48 horas;
- X - Coordenar a elaboração do planejamento e do relatório anual do Grupo PET Agronomia;
- XI - Elaborar edital de processos seletivos;
- XII - Elaborar regimentos e/ou futuras alterações;
- XIII - Participar como membro discente de Bancas Examinadoras de Processos Seletivos;
- XIV - Convocar, quando necessário, integrantes do PET para realizar qualquer atividade de interesse do grupo;

XV - Realizar a contabilidade mensal do grupo, através de demonstrativos de receitas e despesas;

XVI - Controlar e ressarcir as despesas efetuadas por integrantes do grupo em razão das atividades do PET, sendo estas aprovadas antecipadamente e comprovadas mediante documento fiscal;

XVII - Efetuar pagamentos e recebimentos em nome do grupo desde que autorizado pelo tutor;

XVIII - Elaborar relatório semestral com o balanço financeiro referente a esse período;

XIX - Controlar, juntamente com o tutor, o custeio destinado às atividades do grupo;

XX - Arquivar o relatório de custeio;

XXI - Sugerir pauta para as reuniões semanais do grupo.

TÍTULO II – Do Secretariado

Art. 8º A escolha do responsável pelo secretariado ocorrerá em reunião ordinária do grupo, conforme indicação dos membros apresentados pelo Tutor.

Art. 9º São atribuições do secretariado:

I - Responsável por todos os trabalhos de rotina burocrática do grupo (manter documentação, ofícios atualizados e arquivados, arquivar os planejamentos, atas, projetos e relatório final das atividades anuais do grupo);

II - Manter organizado o drive do grupo;

III - Salvar as mídias padronizadas no drive;

IV - Zelar pelas senhas do grupo;

V - Elaborar e enviar convites, e-mails e ofícios;

VI - Organizar e zelar pelo acervo patrimonial do grupo;

VII - Reservar os espaços para quaisquer atividades do grupo. Os responsáveis de cada comissão deverão solicitar a reserva ao secretariado na reunião anterior ao evento;

VIII - Elaborar, emitir e controlar a disponibilização de certificados de participação do PET;

IX - Criar e atualizar planilhas de entregas de certificados para egressos, com dados do mesmo e data de entrega. A planilha deverá constar no drive do PET;

X - Relatar as despesas necessárias para a Comissão de Gestão de Pessoas para que seja decidido com o tutor a liberação de recursos orçamentários necessários para realização das atividades da comissão;

XI - Sugerir pauta para as reuniões semanais do grupo.

TÍTULO III – Da Comissão de Pesquisa e Treinamento

Art 10º A escolha dos responsáveis pela comissão de pesquisa e treinamento ocorrerá em reunião ordinária do grupo, conforme indicação dos membros apresentados pelo Tutor.

Art 11º São atribuições da comissão de pesquisa e treinamento:

I - Organizar toda logística semestral das atividades;

II - Organizar os cronogramas de apresentações;

III - Solicitar e levar os equipamentos necessários às apresentações;

IV - Sugerir e organizar cursos para qualificação dos petianos;

V - Manter um banco de dados para divulgação do marketing;

VI - Relatar as despesas necessárias para a Comissão de Gestão de Pessoas para que seja decidido com o tutor a liberação de recursos orçamentários para realização de atividades da comissão;

VII - Sugerir pauta para as reuniões semanais do grupo.

TÍTULO IV – Da Comissão de Extensão e Eventos

Art. 12º A escolha dos responsáveis pela comissão de extensão ocorrerá em reunião ordinária do grupo, conforme indicação dos membros apresentados pelo Tutor.

Art. 13º São atribuições da comissão de extensão:

I - Organizar e executar os eventos;

II - Organizar e planejar os projetos de extensão;

III - Acompanhar eventos de interesse do grupo;

IV - Relatar as despesas necessárias para a Comissão de Gestão de Pessoas para que seja decidido com o tutor a liberação de recursos orçamentários para realização de atividades e eventos da extensão;

V - Sugerir pauta para as reuniões semanais do grupo.

TÍTULO V – Da Comissão de Marketing

Art. 14º A escolha dos responsáveis pela comissão de marketing ocorrerá em reunião ordinária do grupo, conforme indicação dos membros apresentados pelo Tutor.

Art. 15º São atribuições da comissão de marketing:

I - Divulgar qualquer evento que seja idealizado pelo Grupo PET Agronomia;

II - Manter atualizada as ferramentas e redes online;

III - Confecção e postagem das artes de divulgação;

IV - Zelar pela segurança das senhas de acesso;

V - Manter atualizado o funcionamento das ferramentas on-line, entre elas ouvidoria, site e páginas em redes sociais;

VI - Divulgar as publicações descritas no planejamento anual do grupo;

VII - Avaliar e sugerir alterações nas artes elaboradas pelos petianos de acordo com o planejamento anual;

VIII - Relatar as despesas necessárias para a Comissão de Gestão de Pessoas para que seja decidido com o tutor a liberação de recursos orçamentários de e materiais de divulgação e marketing;

IX - Sugerir pauta para as reuniões semanais do grupo.

CAPÍTULO IV – Da Frequência

Art. 16º Os alunos bolsistas e não bolsistas devem disponibilizar no mínimo vinte horas semanais ao PET, ao passo que o tutor deve disponibilizar um total de dez horas semanais, conforme regulamenta o Programa.

Parágrafo Único: O controle da frequência dos membros do PET às atividades do programa será realizado pela comissão responsável pela organização, sendo que um relatório deverá ser enviado ao final de cada atividade à Comissão de Gestão de Pessoas.

Art. 17º O não comparecimento de qualquer membro do PET às suas atividades deverá ser comunicado com antecedência, sujeita à avaliação das justificativas e aplicação de sanções previstas neste regimento.

Parágrafo único: A comunicação de não comparecimento às atividades não implica em não lançamento da falta nas listas de presença e relatórios.

CAPÍTULO V – Das Reuniões

Art. 18º As reuniões ordinárias do grupo ocorrem semanalmente em horário definido em reunião a cada semestre, sendo que o comparecimento às mesmas é obrigatório e preferencial em relação a qualquer outra atividade do grupo PET Agronomia.

Parágrafo único: A ausência, excepcionalmente para atividades acadêmicas voltadas ao curso, deverá ser previamente comunicada e aprovada pelos membros do grupo e tutor.

Art. 19º O petiano responsável pela elaboração da ata é também responsável pela impressão e leitura da mesma na reunião seguinte, verificando pendências e inserindo-as na pauta da próxima reunião conforme necessário.

Parágrafo único: A ata deve ser enviada para o email do grupo em no máximo quarenta e oito horas após a reunião, sendo obrigatória a aprovação de todos os petianos em até vinte e quatro horas antes da reunião seguinte.

Art. 20º Reuniões extraordinárias podem ser marcadas conforme necessário.

Parágrafo único: O Tutor poderá revogar decisões tomadas em reunião caso considere que as mesmas venham a prejudicar o cumprimento das legislações, planejamento ou princípios do PET.

CAPÍTULO VI – Da Participação em eventos ligados ao PET

Art. 21º Todos os petianos devem obrigatoriamente participar do encontro dos grupos PET da UFSJ (InterPET – UFSJ).

Parágrafo Único: Caso algum membro do grupo não possa comparecer a um dos eventos InterPET, deverá enviar uma justificativa ao tutor, cabendo a este decidir ou não pela liberação do petiano.

Art. 22º Dos encontros PET (regional, estadual ou nacional), o grupo deve ser representado por pelo menos um membro observando a viabilidade financeira e possíveis apresentações de trabalhos.

CAPÍTULO VI – Justificativas de Ausência

Art. 23º As atividades poderão ter ausência justificada mediante:

I - Apresentação de certificados, por participação em congresso, simpósio, oficinas, palestra ou qualquer atividade semelhante, desde que não coincida com atividades já programadas pelo Grupo PET Agronomia;

II - Comprovação de realização de atividades avaliativas no horário de aula. Demais atividades acadêmicas não serão justificativas plausíveis;

III - Atestado médico;

IV - Outros motivos serão avaliados na reunião anterior à atividade.

CAPÍTULO VII – Da Espaço Físico do PET Agronomia

Art. 24º Quanto à utilização da sala do grupo PET Agronomia e dos equipamentos nela situados:

I - Os integrantes discentes poderão utilizar a sala e seus equipamentos desde que não interfira nas atividades do grupo;

II - A impressora só poderá ser utilizada pelos integrantes do grupo;

III - Zelar pela conservação das instalações, máquinas e equipamentos;

IV - Evitar desperdício de materiais, água, energia elétrica etc.;

V - Não será permitido sair da sala do Grupo PET Agronomia portando qualquer tipo de material pertencente ao grupo, sem prévia autorização;

VI - Não introduzir no recinto do grupo pessoas estranhas às atividades, sem a presença de um petiano.

CAPÍTULO VIII – Medidas Disciplinares Gerais

Art. 25º Os membros que descumprirem com as responsabilidades depositadas para o andamento das atividades, organização da sala e cuidado com os materiais de propriedade do grupo ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I - Acúmulo de pontos negativos;

II - Advertência escrita;

III - Desligamento.

1º § O somatório de 3 pontos constitui em uma advertência escrita, sendo advertência pelo acúmulo de pontuações as seguintes situações:

I - Falta sem justificativa em reunião ordinária resultará na perda de **2 pontos**;

II - O atraso reincidente em reuniões considerando o tempo de tolerância de 10 minutos resultará na perda de **1 ponto**;

III - O atraso sem justificativa na entrega de qualquer função pré-estabelecida, resultará na perda de **2 pontos**;

IV - Em caso de retorno do material entregue para adequação pela segunda vez, resultará na perda de **1 ponto**;

V - Em atividades remotas a não manifestação por três vezes consecutivas nos documentos enviados via e-mail para correção, resultará na perda de **1 ponto**;

VI - A ausência de aprovação e/ou correções na ATA no devido prazo resultará na perda de **1 ponto**;

VII – Manter a câmera desligada durante a maior parte de uma reunião sem justificativa pertinente, resultará na perda de **1 ponto**;

2º § A punição por advertência escrita aos membros do grupo PET Agronomia será feita de acordo com as seguintes situações:

I - O não cumprimento das responsabilidades listadas no Capítulo I;

II - A ausência sem justificativa em atividades dentro dos critérios previstos no regimento;

II - Não cumprir com as atividades estabelecidas em ATA;

III - Apresentar conduta não condizente com a formação do petiano;

IV - Não tratar com o devido respeito membros do grupo e demais autoridades acadêmicas.

CAPÍTULO IX - Do Desligamento do Grupo

Art. 26º Durante o período de permanência no grupo o integrante discente será desligado nos seguintes casos:

I - Não cumprimento mínimo das 20 horas semanais;

II - Receber duas advertências;

III - Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;

IV - Índice de Rendimento Acadêmico insuficiente (média global inferior a 6,0);

V - Acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no PET;

VI - Descumprimento das obrigações junto às Pró-Reitorias da UFSJ, Unidades Acadêmicas e demais Órgãos da UFSJ;

VII - Descumprimento recorrente dos deveres previstos nesse regimento ou na legislação do PET;

VIII - Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos e princípios do PET ou com o ambiente universitário;

Art. 27º Caso haja desligamento, o estudante deverá:

I - Documentar ao tutor e ao grupo justificando o desligamento;

II - Noticiar, preferencialmente, com antecedência, em reunião do grupo, o seu desligamento;

III - Devolver ao grupo qualquer material que pertença ao PET;

IV - Deslogar de todas as redes sociais e e-mails do grupo.

CAPÍTULO X - Das Disposições Gerais

Art. 28º Mudanças nesse regimento só acontecerão se forem votadas e aprovadas por ampla maioria dos membros efetivos e colaboradores presentes em reunião geral.

Parágrafo Único: As sugestões para alterações deste Regimento devem ser apresentadas durante qualquer Reunião Ordinária do PET, prevista em pauta, e deve ser aprovada pela maioria dos membros, incluindo o tutor;

Art. 29º Compete ao tutor decidir sobre os casos omissos neste Regimento, segundo as normas legais estatutárias e regimentais vigentes.

Art. 30º Este Regimento deve ser apresentado e aprovado pelo Comitê Local de Avaliação e Acompanhamento (CLAA) da UFSJ, com comprovação de ATA.

Art. 31º Para ter jus ao certificado de participação do grupo PET Agronomia UFSJ, o petiano deverá permanecer pelo período mínimo de 2 anos.

Art. 32º Esse regimento substitui o Regimento Interno de 2020.

Sete Lagoas, 30 de abril de 2024

Prof. José Carlos Moraes Rufini

Tutor

